

Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2326

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 15 de agosto de 2019

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 78/2019, Edital Nº 96/2019, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de mecânica e elétricos preventivos e corretivos em veículos leves, veículos pesados e máquinas. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos **dia 28 de agosto de 2019, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Tel.(11) 3183-0655. Thais Andressa Constantino – Pregoeira.

PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 79/2019, Edital Nº 97/2019, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamento odontológico, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 29 de agosto de 2019, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Tel.(11) 3183-0655. Eloisa Batista Diniz – Pregoeira.

Chamamento Público 11/2019, Edital Nº 98/2019 – Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da SASTR - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e OSC - Organização da Sociedade Civil, para Execução do **Serviço de Abordagem Social** - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade e execução do **Serviço de Acolhimento Institucional** - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado **até o dia 16 de setembro de 2019, às 10 horas**. Fone (11) 3183-0655. Flávia de Souza Membo Pontelli – Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2832/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 59/2019 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 72/2019

Itatiba, 14 de agosto de 2019.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 8.21 e 8.23 do edital, convocamos as empresas participantes interessadas a comparecerem à sessão pública do pregão. A sessão será realizada no dia **21/08/2019 às 09**

horas, no Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Av. Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, neste município. Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 15/08/2019 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Maria Angela C. C. de Lima
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 74/2019 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 90/2019

Itatiba, 14 de agosto de 2019.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 8.18 e 9.8 do edital, convocamos as empresas participantes interessadas a comparecerem à sessão pública do pregão para retomada do **item 02**. A sessão será realizada no dia **21/08/2019 às 10 horas**, no Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Av. Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, neste município. Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 15/08/2019 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Maria Angela C. C. de Lima
Pregoeira

EXTRATOS

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.
Extrato de Termo de Fomento n.º10/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA EMEB PROFESSORA INÊS PRADO ZAMBONI**, CNPJ Nº10.752.817/0001-70.
Custo estimado do repasse: R\$ 21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta reais).
Local da realização do projeto: Itatiba/SP
Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses.
Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.
Extrato de Termo de Fomento n.º12/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA EMEB MARLI MARQUES MATTEUZZO**, CNPJ Nº31.050.196/0001-52.
Custo estimado do repasse: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).
Local da realização do projeto: Itatiba/SP
Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses.
Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.

Endereço: Avenida Antonio Nardi, n.º100 – San Francisco
Cidade: Itatiba **Estado:** São Paulo.
CEP: 13.254-260 **Telefone/ fax:** (11) 4524-5855
E-mail: ipzamboni@yahoo.com.br
Nome do responsável pelo projeto: Sonia Aparecida da Silva
Cargo/função: Presidente
Processo Administrativo: 2019000003666.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.
Extrato de Termo de Fomento n.º11/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA EMEB ANNA ABREU**, CNPJ Nº47.939.970/0001-10.
Custo estimado do repasse: R\$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais).
Local da realização do projeto: Itatiba/SP
Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.
Endereço: Rua Damásio Pires da Silveira, n.º15 – Bairro do Engenho
Cidade: Itatiba **Estado:** São Paulo.
CEP: 13.255-490 **Telefone/ fax:** (11) 4538-3939

E-mail: annaabreu.escola@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: Givanildo Sabino de Paiva
Cargo/função: Presidente
Processo Administrativo: 2019000003599.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.
Extrato de Termo de Fomento n.º12/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA CEMEI SUZELEI MARLI MARQUES MATTEUZZO**, CNPJ Nº31.050.196/0001-52.
Custo estimado do repasse: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).
Local da realização do projeto: Itatiba/SP
Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses.
Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.
Endereço: Avenida Senador Paulo Abreu,

n.º737 – Bairro do Engenho
Cidade: Itatiba **Estado:** São Paulo.
CEP: 13.255-518 **Telefone/ fax:** (11) 4534-5815
E-mail: cemeisuzelei@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: Samira Oliveira Festa Guimarães
Cargo/função: Presidente
Processo Administrativo: 2019000003636.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.
Extrato de Termo de Fomento n.º13/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA EMEB BASÍLIO CONSOLINE**, CNPJ Nº51.921.161/0001-59.
Custo estimado do repasse: R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais).
Local da realização do projeto: Itatiba/SP
Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.
Endereço: Rua João Bernardo, n.º50 – Bairro da Ponte
Cidade: Itatiba **Estado:** São Paulo.
CEP: 13.251-711 **Telefone/ fax:** (11) 4538-4753

E-mail: contato@basilioconsoline.com
Nome do responsável pelo projeto: Gilmar Barbosa de Sales
Cargo/função: Presidente
Processo Administrativo: 2019000003678.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.
Extrato de Termo de Fomento n.º14/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA EMEB SEBASTIÃO DE CAMARGO PIRES**, CNPJ Nº67.164.681/0001-02.
Custo estimado do repasse: R\$ 11.480,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta reais).
Local da realização do projeto: Itatiba/SP
Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.
Endereço: Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, s/n.º, km 32 – Bairro dos Pires

Cidade: Itatiba **Estado:** São Paulo.
CEP: 13.252-810 **Telefone/ fax:** (11) 4538-7018
E-mail: sebastiaodecamargopires@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: Ana Paula Savietto Silverio
Cargo/função: Presidente
Processo Administrativo: 2019000003679.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.
Extrato de Termo de Fomento n.º15/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA CEMEI FRANCISCA DE CASTRO CAMARGO**, CNPJ Nº03.787.539/0001-20.
Custo estimado do repasse: R\$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais).
Local da realização do projeto: Itatiba/SP
Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.
Endereço: Avenida Vicente Catalani, n.º1555 – Bairro das Brotas
Cidade: Itatiba **Estado:** São Paulo.
CEP: 13.256-700 **Telefone/ fax:** (11) 4534-0444

E-mail: cemei.francisca@yahoo.com.br
Nome do responsável pelo projeto: Andreia Cristina Flauzino Furlan
Cargo/função: Presidente
Processo Administrativo: 2019000003675.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.
Extrato de Termo de Fomento n.º16/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA CEMEI FAISÃO**, CNPJ Nº03.162.696/0001-40.
Custo estimado do repasse: R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais).
Local da realização do projeto: Itatiba/SP
Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019
Vigência: 12 (doze) meses.
Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.
Endereço: Rua Itália, s/n.º – Vila Brasileira



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O conselho Municipal de Saúde do Município de Itatiba, torna público o convite a todos interessados da sociedade civil que desejam fazer parte da:

CISTT - Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) é uma comissão obrigatória e não deliberativa estabelecida no **Art. 12 da Lei Orgânica da Saúde 8.080, de 19 de setembro de 1990.**

A CISTT tem a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde do trabalhador e da trabalhadora, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por ser intersetorial, a paridade da CISTT deve ser diferente das demais comissões e deve integrar convidados permanentes ou não, de instituições que zelam ou têm interesse pela Saúde do Trabalhador.

Os interessados devem comparecer no dia **20 de agosto de 2019 às 9 horas da manhã** no auditório do Ambulatório Central de Especialidades (SUS) para fazer a sua inscrição no local.

Dr. Fábio Flores Nani
Secretário da Saúde
P.M.I.

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 10589/2019

Interessado : LEANDRO AUGUSTO LEARDINI
Assunto : CORTE DE ÁRVORE
Processo : 2014.7123

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr. LEANDRO AUGUSTO LEARDINI, residente na Rua Sebastião de Oliveira, 5- VI. São Caetano - Itatiba-SP por não atendimento ao solicitado ao deixar de fazer a compensação ambiental, e que fica aplicada a multa no valor de R\$ 10.000,00 conforme artigo 78º da Resolução Estadual SMA 32/2010.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Imposição de Penalidade de Advertência solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 14 de Agosto de 2019

Luciana Pereira dos Reis
Encarregada da Seção de Fiscalização Ambiental

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 10.588/2019

Interessado : RICARDO HERCULANO DA SILVA
Assunto : CORTE DE ÁRVORE
Processo : 2017.4894

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr. RICARDO HERCULANO DA SILVA, residente na Rua Henrique Pizi, 700- Res. Itatiba Park - Itatiba-SP por não atendimento ao solicitado ao deixar de fazer a compensação ambiental, e que fica aplicada a multa no valor de R\$ 10.000,00 conforme artigo 78º da Resolução Estadual SMA 32/2010.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Imposição de Penalidade de Advertência solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 14 de Agosto de 2019

Luciana Pereira dos Reis
Encarregada da Seção de Fiscalização Ambiental

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 10.651/2019

Interessado: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS
Assunto: Queimada
Processo: 2019.4582

Tem o presente a finalidade de notificar o Sr. GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, Residente na Avenida 11 de Agosto, 736- VI. Clayton-Valinhos-SP, por concorrer para a ocorrência de queimada por não manter o terreno fechado, e que fica aplicada a multa no valor de R\$ 802,67 conforme o artigo 4º da Lei Municipal 4579/2013.

Após tentativa de entrega via correios,

sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração e Imposição de Multa solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando-o de que o não cumprimento da compensação ambiental estará sujeita à aplicação de novas multas e cobrança extrajudicial do título.

Itatiba, 14 de Agosto de 2019

Luciana Pereira dos Reis
Encarregada da Seção de Fiscalização Ambiental

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 10.657/2019

Interessado: TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA
Assunto: Queimada
Processo: 2019.4583

Tem o presente a finalidade de notificar A EMPRESA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, instalada na Rua 11 de Agosto, 412- Apto 77- Centro- Campinas-SP, por concorrer para a ocorrência de queimada por não manter o terreno fechado, e que fica aplicada a multa no valor de R\$ 802,67 conforme o artigo 4º da Lei Municipal 4579/2013.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração e Imposição de Multa solicitando seu comparecimento a esta secretaria em um prazo de 05 (cinco) dias e cientificando-o de que o não cumprimento da compensação ambiental estará sujeita à aplicação de novas multas e cobrança extrajudicial do título.

Itatiba, 14 de Agosto de 2019

Luciana Pereira dos Reis
Encarregada da Seção de Fiscalização Ambiental

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

DECRETO

"PUBLICADO POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO"

DECRETO Nº 7.246, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

"Institui o 'Programa Veja Bem' no âmbito do Município de Itatiba, na forma e condições que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Veja Bem" no âmbito do Município de Itatiba, sob supervisão do Fundo Social de Solidariedade - FSS, visando a realização de teste de acuidade visual gratuito nos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. Os alunos serão avaliados por profissionais da rede pública através das unidades de saúde de referência

das escolas da respectiva região.

Parágrafo único. Após a realização do teste de acuidade visual, o profissional poderá encaminhar o aluno para avaliação oftalmológica na rede pública de saúde, bem como demais exames que se façam necessários para identificar a necessidade de utilização de óculos ou correção de grau.

Art. 3º. A primeira etapa da execução do "Programa Veja Bem" englobará os alunos do ensino infantil, seguido do ensino fundamental I e II, conforme cronograma a ser disponibilizado diretamente nas unidades escolares.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada, por meio do Fundo Social de Solidariedade - FSS, para custear a confecção dos óculos necessários aos alunos avaliados.

(Decreto nº 7.246/19) fls. 02

Art. 5º. O "Programa Veja Bem" terá periodicidade anual, sendo incluídos todos os novos alunos e reavaliados os já atendidos em anos anteriores.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 09 de agosto de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídico

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- > Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);
- > Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- > Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- > Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: **R\$802,66;**
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: **R\$802,67** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: **R\$1.326,50**



COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem colaboradores/patrocinadores de itens da estrutura para a 19ª Festa de San Gennaro, deverão dirigir-se à Secretaria de Cultura e Turismo até o dia 05 de setembro, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem colaboradores/patrocinadores de itens da 3ª Itcom - Itatiba Comic Festival deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no período de 12 a 28 de agosto de 2019, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

Os patrocinadores terão as logomarcas de suas empresas divulgadas em todos o material de propaganda do evento.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a contratada SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.847.630/0001-10, a realizar a entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, de 900 frascos de Prednisolona, 3mg/ml, solução oral frasco 60ml, marca Hipolabor, referente a Autorização de Fornecimento nº1590/2019.

O prazo de entrega constante na Autorização de Fornecimento é de até 10 (dez) dias, contados da data do pedido que foram enviados para a empresa em 18/06/19.

Informamos ainda que a recusa na entrega pode ensejar nas sanções previstas na Cláusula XIX do Edital nº 06/2019.

Atenciosamente,



Atos Oficiais da Câmara Municipal

Lei nº 5.208, de 12 de agosto de 2019

Dispõe sobre a aplicação de multa ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada em 10 (dez) de julho de 2019, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Será multado na forma da Lei, todo cidadão que for flagrado jogando qualquer tipo de lixo fora dos equipamentos destinados para este fim nos logradouros públicos do Município de Itatiba.

Art. 2º - A multa prevista nesta Lei será estabelecida através de auto de infração lavrado contra o infrator, contendo as informações abaixo:

- I - o local, a data e a hora da lavratura;
II - qualificação da pessoa autuada;
III - a descrição do fato constitutivo da infração;
IV - o dispositivo legal infringido;

V - a identificação do agente autuante, contendo sua assinatura, cargo ou função e o número da matrícula;
VI - a assinatura do autuado.

Art.3º - O agente responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxílio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento do art. 2º desta Lei.

Art.4º - Os infratores desta Lei, serão penalizados com multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) a cada infração cometida.

§1º. Os recursos financeiros, provenientes da arrecadação com as multas aplicadas, serão destinados à gestão de limpeza urbana do Município.

§2º. O valor da multa constante deste artigo será corrigido, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial - IPCA-E ou por outro índice que por ventura venha substituí-lo.

Art.5º - O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designando os órgãos responsáveis pela fiscalização e execução.

Parágrafo único - Entre as ações de regulamentação deverá haver a criação de um cadastro interno de controle das multas aplicadas e suas reincidências, observando os procedimentos previstos nesta Lei.

Art.6º - Para o conhecimento desta Norma Legal e conscientização da população o Poder Executivo veiculará campanha publicitária nos meios de comunicação, tais como jornais, revistas, panfletos, rádio, televisão e plataformas digitais, bem como, devendo, os agentes responsáveis pela fiscalização e autuação orientar as pessoas a respeito da Lei.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Palácio 1º de Novembro, 12 de agosto de 2019

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

Lei nº 5.209, de 12 de agosto de 2019

Dispõe sobre a instalação de pipódromos no Município de Itatiba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada em 10 (dez) de julho de 2019, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Cumpre ao Poder Executivo instalar pipódromos no município de Itatiba.

Art. 2º - A instalação de pipódromos tem como objetivos:

- I - Oferecer ao público amante das pipas locais apropriados para se soltar pipa;
II - Proporcionar lazer, cultura, socialização e educação quanto às regras de segurança e responsabilidade para soltar pipa.

Art. 3º - Os pipódromos devem ser criados em locais da cidade que possibilitem, com segurança, soltar pipa e realizar eventos, festivais e campeonatos de pipas, quais sejam:

- I - Campos de futebol;
II - Espaços abertos que não possuam rede elétrica ou fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas ou pedestres.

Art. 4º - As entidades dos pipeiros, com supervisão da secretaria competente, promoverão eventos, festivais e campeonatos de pipas, a fim de proporcionar lazer, socialização e cultura aos munícipes.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Novembro, 12 de agosto de 2019

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo



PARQUE DA JUVENTUDE

24 DE AGOSTO

- 10h - Abertura Oficial
11h30 - Orquestra de Violeiros de Joanópolis "Canto da Terra"
13h - Dança Catira de Joanópolis
14h - Mesa Redonda: Políticas Públicas de Estímulo à Agropecuária
16h - Mesa Redonda: Agricultura - Cenário Atual, Desafios e Oportunidades
16h - Show com Pedro Henrique & Gabriel Bryan

25 DE AGOSTO

- 9h - Workshop Sobre a Produção de Orquídeas
10h - Desfile de Cavaleiros
10h - Dança Catira com alunos da EMEB "Maria Gemma Rela Reinaldo"
10h30 - Dança Nordestina com alunos da EMEB "Sônia Rita Penteado Aguiar Santos"
11h - Quadrilha do Grupo da Melhor Idade
12h - Orquestra de Violeiros de Itatiba
13h - Workshop Sobre a Produção de Orquídeas
13h30 - Brincadeiras Diversas
14h - Companhia de Reis de Itatiba
16h30 - Feira de Trocas de Mudanças de Orquídeas



ÀS 17H
SHOW COM MARIÂNGELA ZAN

APOIO

